

DESPACHO

NÚMERO: 020/2021
DATA: 21/07/2021

ASSUNTO: Atualização da Comissão Técnica de Vacinação contra COVID-19

O desenvolvimento e a rápida disponibilização de vacinas seguras e eficazes contra a COVID-19 têm sido objetivos primordiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), da União Europeia e de todos os países do mundo, considerados essenciais para a resolução da crise pandémica.

As vacinas atualmente em utilização, em Portugal, demonstraram uma elevada eficácia na prevenção da infeção por SARS-CoV-2 sintomática, nos ensaios clínicos realizados.

Contudo, a evidência científica relativa à duração da imunidade protetora induzida após a infeção por SARS-CoV-2 e em indivíduos vacinados contra a COVID-19 é, ainda, limitada. Por outro lado, as novas variantes do vírus SARS-CoV-2 suscitam especial preocupação pela sua maior capacidade de transmissão e evasão à imunidade conferida pelas vacinas.

Para além das vacinas atualmente autorizadas para utilização na União Europeia (UE), de mRNA e vetor viral, estão em avaliação na Agência Europeia de Medicamentos (EMA) outras vacinas que utilizam outras tecnologias, de base proteica e de vírus inativado.

A Comissão Europeia e a OMS têm estimulado os países a desenvolverem e a adaptarem as suas estratégias de vacinação contra a COVID-19, com base na mais recente evidência sobre o vírus e a epidemiologia da doença, tendo em conta as vacinas desenvolvidas, disponíveis, e em desenvolvimento.

O futuro próximo exige um acompanhamento rigoroso e independente dos novos dados científicos de forma a proteger a saúde pública através da vacinação, e a adaptar as estratégias de vacinação, de forma permanente e continuada, à disponibilidade e aos resultados de segurança e eficácia das vacinas, e aos novos desafios da situação pandémica, exigindo, para isso, também uma diversificação das áreas de especialidade envolvidas nos trabalhos da Comissão Técnica de Vacinação contra COVID-19 (CTVC).

Face à importância da vacinação e ao seu papel central na preservação de vidas humanas no contexto da pandemia COVID-19, foi nomeada uma Task-Force para a elaboração do Plano de Vacinação contra a COVID-19, nos termos do Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro, atualizado pelo Despacho n.º 3906/2021 de 19 de abril.

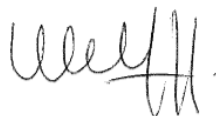
À Direção-Geral da Saúde compete a definição das populações-alvo prioritárias e dos esquemas vacinais mais adequados, apoiada pela Comissão Técnica de Vacinação Contra a COVID19 (CTVC), nomeada por Despacho da Diretora-Geral da Saúde, e a emissão de Norma que implemente o

Plano de Vacinação, bem como outras Normas específicas conexas, de acordo com as boas práticas de vacinação, nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro.

Neste contexto, foi criada, pelo Despacho 012/2020 de 4 de novembro da Diretora-Geral da Saúde, a CTVC, cuja constituição é atualizada:

1. A CTVC é o grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde dedicado à recomendação de estratégias apropriadas à vacinação contra COVID-19, baseadas na melhor evidência científica disponível sobre o impacto da doença e da vacinação, tendo em atenção a aplicabilidade, a aceitabilidade e a transparência das estratégias propostas, por forma a obter, com eficiência, ganhos em saúde.
2. A CTVC tem como funções:
 - a) Dar parecer técnico sobre a(s) estratégia(s) de vacinação COVID-19 a adotar;
 - b) Recomendar grupos-alvo da vacinação COVID-19 e a sua priorização;
 - c) Dar parecer técnico sobre as vacinas COVID-19 que forem sendo disponibilizadas no mercado nacional e internacional;
 - d) Propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos sobre a vacinação e as vacinas COVID-19 utilizadas em Portugal;
 - e) Pronunciar-se sobre as necessidades de formação e respetiva metodologia na área da vacinação COVID-19;
 - f) Aconselhar medidas de exceção, em termos de vacinas ou vacinação COVID-19, em circunstâncias que o justifiquem.
3. A CTVC apresenta as suas recomendações e pareceres à Diretora-Geral da Saúde, para submissão ao membro do Governo responsável pela área da Saúde.
4. A CTVC é constituída por especialistas de áreas, diversas e complementares, do conhecimento que contribuem para o estudo e a aplicação das vacinas e da vacinação contra a COVID-19.
5. Integram a Comissão Técnica de Vacinação contra COVID-19 (CTVC), como membros efetivos:
 - a) Válter Bruno Ribeiro Fonseca, médico de medicina interna, coordenador da CTVC;
 - b) Luís Ricardo Simões da Silva Graça, médico imunologista, coordenador-adjunto da CTVC;
 - c) Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia, médica de saúde pública;
 - d) António Carlos Megre Eugénio Sarmiento, médico infeciologista;
 - e) Diana Raquel da Silva Costa, farmacêutica;
 - f) Fernanda Maria Pereira Rodrigues, médica pediatra;
 - g) João Pedro Fidalgo Rocha, farmacêutico;
 - h) Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, médica de medicina geral e familiar;
 - i) Manuel do Carmo Gomes, epidemiologista;
 - j) Maria de Fátima Vieira Ventura, farmacêutica;
 - k) Maria de Lurdes Silva, enfermeira;
 - l) Raquel Margarida Mendes Ribeiro Nunes Guiomar Moreira, virologista;
 - m) Teresa Maria Alves Fernandes, bióloga e epidemiologista.

6. A CTVC reúne sempre que convocada pelo seu coordenador, que pode solicitar a presença de membros consultivos ou de outros especialistas, nos termos dos pontos 7 e 8 do presente despacho.
7. São membros consultivos da CTVC:
 - a) Ana Areia, médica obstetra;
 - b) Ana Leça, médica pediatra, presidente da Comissão Técnica de Vacinação;
 - c) Ana Maria Rodrigues, médica reumatologista;
 - d) André Weigert, médico nefrologista;
 - e) Catarina Gouveia, médica pediatra;
 - f) Celso Pereira, médico imunoalergologista;
 - g) Ema Paulino, farmacêutica;
 - h) Frederico Regateiro, médico imunoalergologista;
 - i) Helena Pereira de Melo, jurista e bioeticista;
 - j) Inês Martins, médica obstetra;
 - k) José Carda, médico hematologista;
 - l) José Ferro, médico neurologista;
 - m) José Gonçalo Marques, médico pediatra;
 - n) Manuel Branco Ferreira, médico imunoalergologista;
 - o) Maria do Céu Machado, médica pediatra e bioeticista;
 - p) Nuno Sousa, médico oncologista;
 - q) Shamez Ladhani, médico pediatra e epidemiologista, *Public Health England*;
 - r) Susana Lopes da Silva, médica imunoalergologista;
 - s) Susana Santo, médica obstetra.
8. A CTVC ouve, quando necessário e para suporte das suas decisões, outros especialistas, que podem constituir grupos de trabalho.
9. Os membros da CTVC estão obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade.
10. É revogado o meu despacho n.º 012/2020, de 24 de novembro.
11. O presente despacho produz efeitos a 15 de julho de 2021.



Graça Feitas
Diretora-Geral da Saúde